

PROCESSO Nº: 286 / 2024

Projeto de Lei: 286 / 2024

Data de entrada: 19 de Abril de 2024

Autor: Daniel Valença

Protocolo: 2049 / 2024

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Abrigo de Maria.

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DANIEL VALENÇA – PT/RN

Vereador
Daniel
VALENÇA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

CMN - PROJETO DE LEI

Nº 286/24

FOLHA: 02

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública
da Associação Abrigo de Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação
Abrigo de Maria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ
48.570.885/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atuando na rua da Campina, na Vila de Ponta Negra, cidade do Natal, a
Associação Abrigo de Maria vem se consolidando como referencial de apoio a
famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além de atuar no acolhimento e educação de crianças e jovens, a
associação também desenvolve ações de caráter social junto à população em
situação de rua, com oferecimento de refeições e disponibilização de chuveiro
solidário.

O projeto, partindo da indignação diante de uma realidade injusta e
desigual, busca mudar a vida de pessoas, mesmo diante de tantos e tamanhos
desafios que lhe são colocados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
GABINETE DANIEL VALENÇA – PT/RN

Vereador
Daniel
VALENÇA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 286/24
FOLHA: 02

Diante da importância de um projeto tão importante para a Vila de Ponta Negra, apresentamos a presente proposta legislativa, reconhecendo o caráter de Utilidade Pública da Associação Abrigo de Maria.

Natal/RN, 18 de abril de 2024.

Daniel Valença
Vereador de Natal (PT)

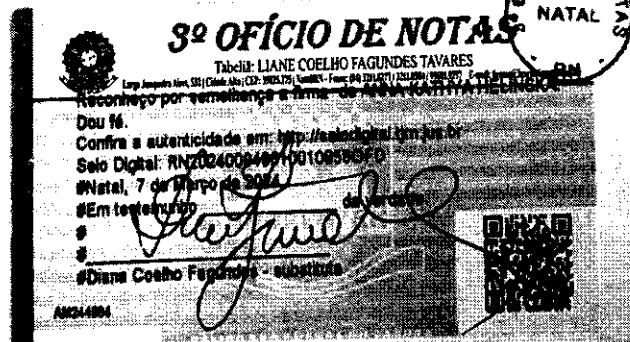
DECLARAÇÃO

Eu, **ANNA KATHYA HELINSKA**, brasileira, divorciada, advogada, Procuradora Federal aposentada, Delegada Estadual da ANPPREV - Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais, neste Estado do Rio Grande do Norte, portadora da cédula de identidade, RG nº 182.849 SSP/RN, inscrita no CPF nº 108.066.104-25 e na OAB/RN sob o nº 1128, residente e domiciliada no Condomínio Rodolfo Helinski, situado na Rua Presbítero Porfírio Gomes da Silva, nº 1568, apto 701-A, no Bairro de Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-420, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, e ATESTO a existência da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA, CNPJ 48.570.885/0001-90**, organização social sem fins lucrativos, que exerce um importante trabalho social e educacional na Rua da Campina nº 295, no Bairro de Ponta Negra (antiga Vila de Ponta Negra), em Natal/RN, além de ATUAR na condição de COLABORADORA VOLUNTÁRIA nessa organização há 04 (quatro) anos (desde meados de 2020).

Natal, (RN) 1º de março de 2024.



Helinska
ANNA KATHYA HELINSKA
OAB/RN nº 1128



DECLARAÇÃO

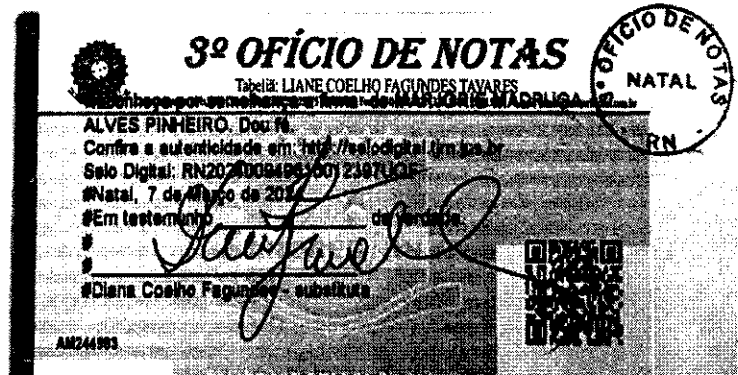
Eu, **MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO**, brasileira, solteira, procuradora efetiva do Estado do Rio Grande do Norte, portadora da cédula de identidade 776.448 - SSP-RN, OAB/RN 2021, inscrita no CPF nº 474.796.394-49, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins n.940 - apto 1602 - Areia Preta, CEP 5901.4060 - Natal/RN, **DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários, que atesto a existência da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA, CNPJ 48.570.885/0001-90**, organização social sem fins lucrativos que exerce um importante trabalho social e educacional na Rua da Campina n.295, na Vila de Ponta Negra, Natal/RN.

Natal, (RN) 4 de março de 2024.



Marjorie Madruga Alves Pinheiro

MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO
OAB/RN nº 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.570.885/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ABRIGO DE MARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRIGO DE MARIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA CAMPINA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO LOTE LOTE 09
----------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 59.090-480	BAIRRO/DISTRITO PONTA NEGRA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOABRIGODEMARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9946-5872/ (84) 9478-6992
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

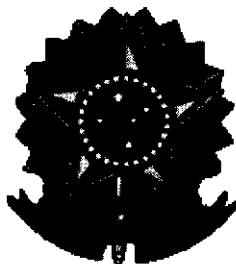
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 12:10:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 286/24
FOLHA: 06

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 10906.438180/2022-72
INTERESSADO: MARIA GORETTI VALENTIM GOMES REINALDO

DESTINO: CNPJ-DEATE09-VR - Preparar para envio ao Arquivo

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Solicitação atendida, o CNPJ gerado é 48.570.885/0001-90. Envie-se ao arquivo.

DATA DE EMISSÃO : 09/11/2022

Proceder Atendimento
NORTON NOGARE BARRANZUELA
CNPJ-DEATE09-VR
VR 09RF DEATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



CMN - PROJETO DE LEI
Nº 286/24
FOLHA: 07

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2258044

CNPJ: 48.570.885/0001-90

Nome Fantasia: ABRIGO DE MARIA

Razão Social: ASSOCIACAO ABRIGO DE MARIA

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Endereço: RUA DA CAMPINA, 295, PONTA NEGRA

Município: Natal

CEP: 59090480

Local e data: Natal, quarta, 09 de novembro de 2022

Código de Autenticidade: QF1NXP50

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

DECLARAÇÃO

Eu, **MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE**, brasileira, divorciada, advogada, procuradora do Município de Natal e professora efetiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotada no Departamento de Direito Público, portadora da cédula de identidade profissional nº 2652 - OAB/RN, inscrita no CPF nº 307.275.534-53, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Ícaro, situado na Rua Alberto Maranhão, n.978 - apt 302 - Tirol, Natal/RN, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, que atesto a existência da **ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA, CNPJ 48.570.885/0001-90**, organização social sem fins lucrativos que exerce um importante trabalho social e educacional na Rua da Campina n.295, na Vila de Ponta Negra, Natal/RN, além de atuar na na condição de COLABORADORA VOLUNTÁRIA naquela organização há mais de 6 (seis) anos.

Natal, (RN) 1º de março de 2024.



Marise Costa de Souza Duarte
MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE
OAB/RN nº 2652



NATAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
Antônio Jairo Pereira - Tabelião Interino
RUA MOSSORÓ, 192/940 - CENTRO - CEP 59020-092 - NATAL/RN

Reconheço a firma de **MARISE COSTA DE SOUZA DUARTE** por
semelhança do que dou fé.

Natal, 4 de Março de 2024 18:46:08

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: <https://relodigital.tjn.jus.br/seio>.
Seio Digital: RN20240095307301900895WC.
AL73 Usuário: francimare.



NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13519 em 14/07/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

CERTIDÃO DE REGISTRO: Certifico que a presente Certidão de Inteiro Teor do 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA é constituída de 18 página(s) e foi extraída do documento registrado sob número 13519 em 14/07/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Natal, 4 de Março de 2024. NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ 08.566.168/0001-70. [Cartório R\$: 28,77, FDJ R\$: 11,62, FRMP R\$: 2,33, FORCPN R\$: 3,87, ISS Lei 610/2017 R\$: 1,44, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 48,03

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530033243PUG
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida2oficionatal.com.br/documento/cd1d69a2>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001512817



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

A Associação Abrigo de Maria, associação sem fins econômicos, com sede na Rua da Campina, nº 295, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, por sua Presidente Maria Goretti Valentim Gomes Reinaldo, brasileira, casada, florista, residente e domiciliada na Rua, inscrita no CPF nº e portadora do RG nº SSP/RN, vem solicitar que o Registro Civil das Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- a) Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação (2 vias)
- b) Estatuto Social (2 vias)
- c) Relação dos sócios fundadores (2 vias)
- d) Relação dos órgãos da Administração (2 vias)

Nesses termos, pede deferimento.

Natal/RN, 05 de abril de 2022.

2º OFÍCIO
DE NOTAS

Maria Goretti V.G. Reinaldo

Maria Goretti Valentim Gomes Reinaldo

Presidente

R.G. 004 273 355

CPF 282 088 701-53



Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Amador Ribeiro de Azevedo, 1132 - Lagoa Santa
CEP 51220-200 - Natal - RN. Fone: (84) 3223-1144 e 3223-1145
E-mail: natal2@notasrn.com.br

Paulo Sérgio Maria de Costa Lima - Tabelião Oficial de Notas
Oswaldo Bontempo - Tabelião Substituto

Reconheço a firma de MARIA GORETTI VALENTIM GOMES REINALDO por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 13 de Junho de 2022 12:00h

Cléia Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: <https://selo.digital.jus/selo>
Selo Digital: RN202200848530115872OCO
Assinado: leandro.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA

Aos dia 05 de abril de dois mil e vinte e dois, reunidos em primeira convocação, na sede da Associação Abrigo de Maria, na Rua da Campina, nº 295, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "Abrigo de Maria", com sede nesta cidade, na Rua da Campina, nº 295, Vila de Ponta Negra, Natal/RN, regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Neste ato, assumiu a presidência a fundadora Sra. Maria Goretti Valentim Gomes Reinaldo, que para secretário designou a Sra. Maria Luíza Lamas de Araújo, dando por instalada a assembleia.

Em sequência, foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado.

Cumpridas as formalidades legais, a Presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins econômicos, denominada "Abrigo de Maria" e investidos em suas funções, em conformidade com o estatuto lido, a Diretoria, denominada Conselho de Administração, será formada por:

- **Presidente:** MARIA GORETTI VALENTIM GOMES REINALDO, brasileira, casada, florista, residente e domiciliada na Rua Cícero Porpino da Silva, nº 17, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, inscrita no CPF nº 282.088.701-53 e portadora do RG nº 9.344.261-0 SESP/PR.
- **Vice-presidente:** MARIA LUÍZA LAMAS DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Nilo Peçanha, nº 300, apartamento 1101, Condomínio Odorico Ferreira, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CPF nº 019.984.054-78 e portadora do RG nº 001.138.712 SSP/RN.
- **Secretária:** PATRÍCIA QUEROZ CABRAL GALVÃO, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Ceará Mirim, nº 555, apartamento 1002, Edifício Manhattan, Natal/RN, inscrita no CPF nº 026.934.514-00 e portadora do RG nº 001.535.478 SSP/RN.

A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade:

- **Conselheira:** ERENICE REJÂNIA DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Surubim, 131, Condomínio Alphaville, Pium, Parnamirim/RN, inscrita no CPF nº 307.439.744-68 e portadora do RG nº 598.424 SSP/RN.

- **Conselheira: CÉLIA RIBEIRO DA FONSECA NUNES**, brasileira, divorciada, designer de interiores, residente e domiciliada na Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 3335, apartamento 203, torre búzios, Condomínio Terramaris, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF nº 188.249.864-04 e portadora do RG nº 003.583.537 SSP/RN.
- **Conselheira: MÁRCIA FERNANDES LOPES**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Dr. Júlio Resende, 44, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CPF nº 230.216.754-68 e portadora do RG nº 003.228.062 SSP/RN.

Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes, conforme lista de presença.

Natal/RN, 05 de abril de 2022.

Marcia Goulthi Z. Gomes Renaldo
Presidente

Maria Luiza Ramos de Araújo
Secretária

LISTA DE PRESENÇA

Nome: Rafaela Regina de Jesus Soares
Endereço: Rua Costa Lima - 555
RG: 001.535.428
CPF: 026.934.514-00

Nome: Yvonne Regina de Medeiros Ribeiro
Endereço: Rua. Serrubim, 133, Alphaville, Pium
RG: 598.424.557/RN
CPF: 304.439.744-68

Nome: Maria Luiza Ramos de Araújo
Endereço: Av. Ulko DECANHA 300 APT. 1100 PETROPOLIS
RG: 1138712
CPF: 019.984.05478

Nome: Maria Gesteira G. Diniz
Endereço: Rua. Cicero pereira nr 17 (Piuma Prot)
RG: 004.273.355
CPF: 282.088.701-53

Nome: Helia Regina de Sousa Nunes
Endereço: Rua. Dep. Antonio Alencar de Oliveira - P. Negra
RG: 003.583.537
CPF: 188249864-04

Nome: Marcia Fernandes Borges
Endereço: R. DR. Julio Resende 44 Lagoa Nova Natal
RG: 005.228.062 SSP/RN
CPF: 230.216.754-68

Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____
CPF: _____

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO "ABRIGO DE MARIA", fundada em 05 de abril de 2022, neste Estatuto designada "ABRIGO DE MARIA", com duração indeterminada e sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua da Campina, nº 295, Vila de Ponta Negra, de caráter civil, no âmbito do direito privado, de cunho filantrópico e sem fins econômicos.

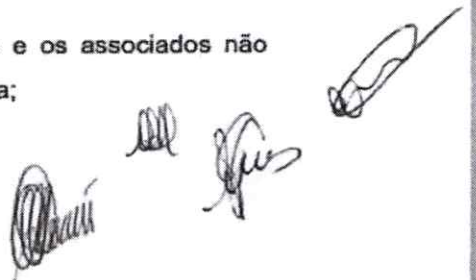
Art. 2º - A Associação "ABRIGO DE MARIA" tem as seguintes finalidades:

- I. A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;
- II. Promover parcerias, oficinas e cursos profissionalizantes, que conduzam à formação física, mental, espiritual, intelectual e ética dos assistidos;
- III. Incentivar os cuidados de saúde visando ao desenvolvimento harmônico das crianças e adolescentes;
- IV. Promover diretamente, ou por meio de parcerias, ações educativas e culturais, abrangendo atividades voltadas para ensino fundamental, médio e superior, de formação profissional, capacitação, especialização direcionados às crianças, jovens, idosos em situação de vulnerabilidade social, bem como de pessoas com deficiências e necessidades especiais;
- V. Desenvolver atividades voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável, preservação do meio ambiente e cultura de paz.

Art. 3º - A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, posto que os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe a Associação "ABRIGO DE MARIA" adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II - todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;



III - não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou aos colaboradores da instituição.

Art. 5º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Art. 6º A Associação "ABRIGO DE MARIA" reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL
Seção I
Dos Associados
Categorias, direitos e obrigações

Art. 7º Consideram-se associados todos os que, pessoas físicas ou jurídicas, de boa vontade e com o espírito de cooperar, já ingressaram ou venham a ingressar na Associação, demonstrem filantropia e interesse pela causa e suas obras.

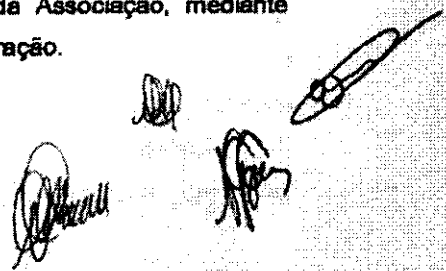
§1º - São categorias de associados:

- a) Fundadores: os que organizaram a Associação e os que aprovaram o Estatuto integrante dos atos constitutivos, com direito de voto;
- b) Patrocinadores: os que doarem bens de valor apreciável, conforme avaliação do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- c) Mantenedores: os que contribuírem, mensalmente, com quantia fixada anualmente pelo Conselho de Administração, sem direito a voto;
- d) Representativos: os que forem admitidos na Associação por Assembleia Geral, com direito a voto;
- e) Beneméritos - os que prestarem excepcionalmente ao "ABRIGO DE MARIA" relevante ajuda material, moral ou social, cuja atuação contribua para o engrandecimento e prosperidade da entidade. O sócio benemérito não poderá votar, nem ser votado para assumir cargos na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal.

§2º - As categorias de associados serão atribuídas pela Assembleia Geral que deliberar sobre a admissão.

Art. 8º - A admissão de novos associados será proposta em Assembleia Geral por, pelo menos dois sócios representativos e que atendam aos requisitos do art. 7º.

Art. 9º - Os associados podem se desligar livremente da Associação, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho de Administração.



Art. 10 - A exclusão de associado somente ocorrerá na hipótese de transgressão de normas legais ou na ausência de cumprimento de obrigações previstas neste Estatuto e estará sujeito:

I - Preliminarmente, à advertência, se a infração for considerada de natureza leve.

II - À suspensão, se a infração for considerada de natureza grave.

III - À exclusão, se a infração for considerada de natureza gravíssima.

§1º - A transgressão será tipificada de:

I - Natureza gravíssima, a prática de atos nocivos ao interesse da Associação ou a coletividade, ou qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou se o associado infrator se valer do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; ou quando colocar em risco a integridade física, a segurança do patrimônio da Associação e da coletividade.

II - Natureza grave, qualquer infração à disposição estatutária e as hipóteses de reincidências das demais faltas.

III - Natureza leve, as demais transgressões.

§2º - Compete exclusivamente à Diretoria Administrativa a definição do grau de falta cometida e da penalidade aplicável, que deverá emitir parecer fundamentado com base em documentos, se existentes, e em depoimentos das testemunhas, quando necessários.

I - O associado infrator será notificado, por escrito, através de ato do Presidente do Conselho de Administração e lhe será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa.

II - A defesa do associado infrator será analisada pela Diretoria Administrativa e pelo Conselho Fiscal que, por maioria simples dos votos, poderá rever a decisão anterior ou mantê-la.

III - Após notificação ao associado infrator da decisão que lhe foi desfavorável, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, em última instância à Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 11 - São assegurados a todos os associados:

I - O direito de ser informado sobre as atividades da Associação e de, perante o Conselho Fiscal, por motivo relevante, obter esclarecimentos sobre as contas.

II - Aos associados fundadores e representativos, o direito de votar na Assembleia Geral.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II - Cumprir fielmente os fins da instituição;

III - Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pelo Conselho de Administração, no caso de associado mantenedor.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 286/24
FOLHA: 17

Sessão II
Dos órgãos deliberativos e administrativos
Da administração, constituição e funcionamento

Art. 13 - São órgão diretivos da Associação:

- I - Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária);
- II - Conselho de Administração (Diretorias);
- III - Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano e autônomo da Associação "ABRIGO DE MARIA", compete decidir e tomar as resoluções que achar convenientes sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins da Associação.

Art. 15 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados fundadores e representativos.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de outubro, para aprovação das contas, e a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I - Fazer cumprir as disposições do Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre situações de impasse em matérias de competência do Conselho de Administração;
- III - Zelar pelo interesse da Associação;
- IV - Eleger e destituir o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- V - Aprovar a admissão de associados;
- VI - Deliberar sobre a exclusão de associados;
- VII - Alterar o Estatuto Social;
- VIII - Aprovar as contas da Associação;
- IX - Dissolver a Associação.

§1º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes.

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV, V, VI, VII e IX, é exigido a concordância de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social e através de meios eletrônicos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - Toda Assembleia Geral será registrada em ata.

§ 3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Associação, ou seu substituto, dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso IV do artigo 18, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo Plenário.

Do Conselho de Administração

Art. 20. A Associação "ABRIGO DE MARIA" será administrada por um Conselho de Administração eleito dentre os associados fundadores e representativos, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

Parágrafo único. O mandato dos membros Administradores é de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral das atividades da Associação;

II - Apreciar a indicação dos trabalhadores da Associação, regidos por contrato trabalhista ou não, conforme apresentado pelo Presidente;

III - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

IV - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

V - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre medidas administrativas;

VII - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VIII - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

IX- Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

X - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral.

XI - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

XII - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas, podendo ser assessorado por colaborador da Associação, regido por contrato trabalhista ou não;

III - Presidir as reuniões do Conselho de Administração;

IV - Convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

V - Assinar com o Vice-Presidente a documentação da Associação;

VI - Assinar com o Secretário os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VII - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VIII - Aprovar ordens de serviço da Associação, com o referendo do Conselho de Administração;

IX - Admitir ou despedir os empregados.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

III - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas, podendo ser assessorado por colaborador da Associação, regido por contrato trabalhista ou não;

IV - assessorar o Presidente durante as reuniões;

V - Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

Art. 24 - Compete ao Secretário:

I - Manter em ordem todos os livros e material da Tesouraria;

II - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

- III - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pelo Conselho de Administração;
 - IV - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - V - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VI - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;
 - VII - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- Parágrafo único** - Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, entre associados representativos e fundadores, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

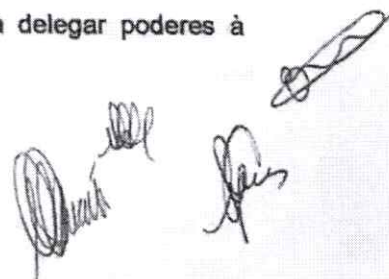
Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

CAPÍTULO III **Da receita**

Art. 27 - O patrimônio da Associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 28 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, que poderá delegar poderes à Diretoria para realizar respectiva operação.



Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 29 - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Contribuições dos associados e colaboradores;
- II - Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III - Doações, legados e aluguéis;
- IV - Juros e rendimentos;
- V - Promoções beneficentes;
- VI - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como bens doados, artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios cristãos.

CAPÍTULO IV

Das eleições

Art. 30 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de outubro, sendo de quatro anos o mandato de seus membros, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 31 - Pela exclusão, demissão ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 32 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 34 - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35 - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra instituição legalmente constituída de fins congêneres.

Art. 36 - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com voto da maioria absoluta dos associados efetivos.

Parágrafo único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos nos artigos 1º e 2º deste Estatuto.

Art. 37 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com a confirmação da Assembleia Geral.

Art. 38 - Fica eleita a comarca da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

CAPÍTULO VI Da disposição transitória

Art. 39 - Os Conselhos de Administração e Fiscal ficam empossados na data de fundação. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em 05 de abril de 2022, e entra em vigor nesta data.

Maria Goretti V. G. Reinaldo

Maria Goretti Valentim Gomes Reinaldo

Presidente

Anna Kathya Helinska

Anna Kathya Helinska

OAB/RN nº 1128

Marise Costa de Souza Duarte

Marise Costa de Souza Duarte

OAB/RN nº 2652

Érika Araújo da Cunha Regado

OAB/RN nº 3251

ÉRIKA ARAÚJO DA CUNHA REGADO

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Presidente: MARIA GORETTI VALENTIM GOMES REINALDO, brasileira, casada, florista, residente e domiciliada na Rua Cicero Porpino da Silva, nº 17, Pirangi do Norte, Pamamirim/RN, inscrita no CPF nº 282.086.701-53 e portadora do RG nº 9.344.261-0 SESP/PR.

Vice-presidente: MARIA LUÍZA LAMAS DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Nilo Peçanha, nº 300, apartamento 1101, Condomínio Odorico Ferreira, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CPF nº 019.984.054-78 e portadora do RG nº 001.138.712 SSP/RN.

Secretária: PATRÍCIA QUEROZ CABRAL GALVÃO, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Ceará Mirim, nº 555, apartamento 1002, Edifício Manhattan, Natal/RN, inscrita no CPF nº 026.934.514-00 e portadora do RG nº 001.535.478 SSP/RN.

CONSELHO FISCAL

ERENICE REJÂNIA DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Surubim, 131, Condomínio Alphaville, Pium, Pamamirim/RN, inscrita no CPF nº 307.439.744-68 e portadora do RG nº 598.424 SSP/RN.

CÉLIA RIBEIRO DA FONSECA NUNES, brasileira, divorciada, designer de interiores, residente e domiciliada na Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 3335, apartamento 203, torre búzios, Condomínio Terramaris, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF nº 188.249.864-04 e portadora do RG nº 003.583.537 SSP/RN.

MÁRCIA FERNANDES LOPES, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Dr. Júlio Resende, 44, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CPF nº 230.216.754-68 e portadora do RG nº 003.228.062 SSP/RN.

Maria Goretti V.C. Reinaldo

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

MARIA GORETTI VALENTIM GOMES REINALDO, brasileira, casada, florista, residente e domiciliada na Rua Cícero Porpino da Silva, nº 17, Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, inscrita no CPF nº 282.088.701-53 e portadora do RG nº 9.344.261-0 SESP/PR.

ERENICE REJÂNIA DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Surubim, 131, Condomínio Alphaville, Pium, Parnamirim/RN, inscrita no CPF nº 307.439.744-68 e portadora do RG nº 598.424 SSP/RN.

PATRÍCIA QUEROZ CABRAL GALVÃO, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Ceará Mirim, nº 555, apartamento 1002, Edifício Manhattan, Natal/RN, inscrita no CPF nº 026.934.514-00 e portadora do RG nº 001.535.478 SSP/RN.

MARIA LUÍZA LAMAS DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Nilo Peçanha, nº 300, apartamento 1101, Condomínio Odorico Ferreira, Petrópolis, Natal/RN, inscrita no CPF nº 019.984.054-78 e portadora do RG nº 001.138.712 SSP/RN.

CÉLIA RIBEIRO DA FONSECA NUNES, brasileira, divorciada, designer de interiores, residente e domiciliada na Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 3335, apartamento 203, torre búzios, Condomínio Terramaris, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF nº 188.249.864-04 e portadora do RG nº 003.583.537 SSP/RN.

MÁRCIA FERNANDES LOPES, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Dr. Júlio Resende, 44, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CPF nº 230.216.754-68 e portadora do RG nº 003.228.062 SSP/RN.

Maria Goretti V. G. Reinaldo

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TADLLIAO PAULO SENCIO MORAIS DA COSTA FILHO
AV ALM ALEXANDRINO DE ALLENCAH 1130 - LAGOA
SECA - NATAL - RN - 59062-050
CNPJ: 08.566.188/000170

RECIBO

PAGO

REFEBEMOS A IMPORTANCIA ABAIXO RESERVENTE A

PEDIDO

201.022

PROTOCOLO

PJ_P-21677

QTD	DESCRICAO	VALOR
	Prenotação/Prenotação Eletrônica	
	Cartorio	17,55
	FDJ	7,09
	FCRCPN	2,38
	ISS Lei 610/2017	0,80
	REGISTRO DE CONTRATOS ENTRE OUTROS	
	Cartorio	298,55
	FDJ	105,29
	FRMP	8,38
	FCRCPN	35,10
	ISS Lei 610/2017	14,88
	PGE	2,05

TOTAL GERAL:

494,23

FORMA DE PAGAMENTO

DEBITO VISA/ELECTRON

494,23

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA

DOC

APRESENTANTE: 28206870163

ATENDENTE

WILENE

ocdddd

13/07/2022

ATENDIMENTO

159 342

AUTENTICAÇÃO

13072022/13125

ICP
Brasil



O Brasil na era
da certificação digital

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 280/2019
FOLHA: 26



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13519 em 14/07/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO ABRIGO DE MARIA com 16 página(s), protocolizado em 13/07/2022 sob número 21622 e registrado no "Livro A - nº 263" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13519 em 14/07/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 317,10, FDJ R\$: 112,38, FRMP R\$: 9,38, FCRCNP R\$: 37,46, ISS Lei 610/2017 R\$: 15,86, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 494,23. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 14 de Julho de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530111959WAX
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/0823fdef>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

